



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 027/2025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025 DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – PLANO DIRETOR.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto nos arts. 190-A do Regimento Interno da Câmara,

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL**, que disciplina os prazos e procedimentos relativos à apresentação de **emendas parlamentares e sugestões de emendas da população** ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Plano Diretor.

CAPÍTULO I – DAS SUGESTÕES DE EMENDAS POPULARES

Art. 1º. A população poderá apresentar **sugestões de emendas** ao Plano Diretor no período de **07 a 28 de novembro de 2025**, conforme o art. 190-A, III, do Regimento Interno.

Art. 2º. As sugestões de emendas deverão ser protocoladas diretamente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, ou pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/7KNzec4vJhG3cmcD8>.

Art. 3º. As **sugestões de emendas** serão encaminhadas a Comissão De Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos E Outras Atividades.





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO II – DAS EMENDAS PARLAMENTARES AO PLANO DIRETOR

Art. 5º. Os Vereadores poderão apresentar **emendas parlamentares** ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2025 – Plano Diretor, no mesmo período de **07 a 28 de novembro de 2025**, conforme o art. 190-A, do Regimento Interno.

Art. 6º. As emendas deverão ser protocoladas exclusivamente pelo sistema **SAPL**.

CAPÍTULO III – DA ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Art. 7º. Findos os prazos, o projeto será encaminhado às demais Comissões Permanentes competentes, conforme a matéria, que poderão propor emendas relacionadas à sua área de atuação, além de proceder à análise e emissão de parecer.

Art. 8º. Concluída a tramitação nas demais Comissões, o projeto retornará à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Outras Atividades, que emitirá parecer conclusivo, considerando as emendas apresentadas e os pareceres emitidos.

Parágrafo único. O pronunciamento da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Outras Atividades sobre as emendas é **final e deliberativo**, salvo se a **maioria absoluta** dos membros da Câmara requerer ao Presidente da Câmara votação em Plenário.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Após inclusão do projeto na Ordem do Dia para deliberação em Plenário, não serão admitidas novas emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 10. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Outras Atividades, ouvida a Mesa da Câmara, em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

Vinicius do Mané
Vereador - Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Luiz Fernando Ferreira De Souza
Secretário Legislativo
Assinado digitalmente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 427A-EC1B-9B32-7016

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHAEL RODRIGUES SIQUEIRA (CPF 364.XXX.XXX-88) em 07/11/2025 11:11:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-80) em 07/11/2025 11:16:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/427A-EC1B-9B32-7016>